



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 134/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Fundação Ezequiel Dias - FUNED com o objetivo de adquirir medicamentos diversos e assessoria em assuntos relativos à área de Saúde.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1.991.

RUBENS JOSÉ BORGES  
PRESIDENTE DA CÂMARA

IDEVAN VAZ DE RESENDE  
VICE-PRESIDENTE

LUZMAR CAETANO DE SOUSA  
SECRETÁRIO